



LEI Nº 3.396, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre instituir no calendário oficial do município de Mariana o “Junho Violeta”, que prevê o combate à violência contra pessoa idosa”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir no calendário oficial do município de Mariana o “**Junho Violeta**” que prevê o combate à violência contra a pessoa idosa, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º. Durante o mês de “**Junho Violeta**” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do combate a violência contra a pessoa idosa, voltados aos familiares e pessoas próximas aos idosos;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação e prevenção.

Art. 3º. As atividades do “**Junho Violeta**” que prevê o combate à violência contra a pessoa idosa poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e /ou órgãos interessados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de março de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício